

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA**PORTARIAS**

Ato Nº 5/2021

ATO EMERON N. 5/2021

Estabelece normas para as ações educacionais promovidas pela Emeron, em ambiente virtual, durante o Sistema de Distanciamento Social Controlado, decorrente da pandemia da Covid-19.

O DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMERON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) por doença respiratória causada pelo coronavírus (Covid-19) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 25.859, de 6 de março de 2021, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do Estado de Rondônia, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga decretos anteriores;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto n. 020/2020-PR/CGJ, que dispõe sobre o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e seu respectivo funcionamento em função das medidas de isolamento social que sejam decretadas em razão da pandemia de COVID-19, bem como o Ato Conjunto n. 12/2021-PR-CGJ que prorroga e altera o Ato Conjunto n. 004/2021-PR-CGJ, que dispõe sobre o enquadramento do Tribunal de Justiça e das Comarcas nas etapas do Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, nos termos do Ato Conjunto n. 020/2020-PR-CGJ;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020, homologado pelo Ministério da Educação (MEC), que estende até 31 de dezembro de 2021 a permissão para utilização das aulas remotas no ensino básico e superior em todo o país, em caráter excepcional;

CONSIDERANDO a Resolução N. 1273/21-CEE/RO, que estabelece normas orientadoras aos órgãos e às instituições do Sistema Estadual de Ensino, quanto à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades promovidas pela Emeron durante o período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, no âmbito da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (Emeron), durante o período que perdurar o Sistema de Distanciamento Social Controlado no Estado de Rondônia, as atividades administrativas e pedagógicas presenciais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos servidores e das servidoras lotados na Emeron será cumprida, prioritariamente, no sistema de trabalho remoto, conforme orientações do Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (PJRO), observadas as particularidades da atividade-fim da Escola.

Art. 2º Durante o período de Sistema de Distanciamento Social Controlado no Estado de Rondônia, também serão suspensas a realização de ações de formação continuada na modalidade presencial, e autorizada, em caráter excepcional, a promoção dessas ações na modalidade de educação a distância (EaD) ou remota.

Parágrafo único. Compete ao PJRO, por meio do Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais, aprovar o retorno às aulas presenciais no âmbito da Emeron, após autorização do Chefe do Poder Executivo Estadual e/ou Municipal.

Art. 3º Para fins deste Ato, consideram-se ações de formação continuada:

I) Cursos de Pós-graduação lato sensu; e

II) Ações educacionais de ordem técnica, gerencial e comportamental, compreendendo:

a) Cursos de aperfeiçoamento/capacitação: ações educativas para o aperfeiçoamento/aprofundamento no campo de atuação profissional;

b) Palestras e Ciclo de Palestras: Sequência de apresentações públicas sobre determinado tema de interesse oriunda de iniciativas de instituições científicas/educacionais ou profissionais para as quais a apresentação do produto ou pesquisa acadêmica seja relevante;

c) Seminário: reunião de um grupo de estudos que centraliza debates de assuntos expostos pelos participantes. Trata-se de uma exposição oral para participantes que possuam algum conhecimento prévio do assunto a ser debatido. A sessão divide-se em três partes: fase de exposição, fase de discussão, fase de conclusão;

d) Fórum: Tipo de reunião menos técnica cujo objetivo é envolver a efetiva participação de um público interessado para o tratamento de questões relevantes sobre desenvolvimento científico, ações sociais em benefício de grupos específicos ou da humanidade em geral;

e) Mesa-redonda: preparada e conduzida por um(a) coordenador(a), que pode ser denominado(a) presidente e funciona como elemento moderador, orientando a discussão para que ela se mantenha em torno do tema principal. Os participantes geralmente são especialistas que apresentam seus pontos de vista sobre o tema, com tempo-limite para a exposição. Após as exposições, os participantes são levados a debater entre si os vários pontos de suas teses, podendo haver a participação dos ouvintes na forma de perguntas.

DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Art. 4º Os cursos de pós-graduação serão executados na modalidade remota enquanto perdurar o Sistema de Distanciamento Social Controlado e, após, retornará à modalidade presencial até a conclusão dos dias letivos necessários ao cômputo da carga horária total.

Parágrafo único. As disciplinas que não puderem ser realizadas neste formato deverão ser reprogramadas ao fim do estado de calamidade pública, de forma a cumprir a carga horária total do curso.

Art. 5º Cabe à Divisão de Planejamento Técnico Pedagógico (Diped) orientar o corpo docente quanto às adequações necessárias para realização dos cursos de pós-graduação na modalidade EaD que, inicialmente, foram planejados para oferta no formato presencial.

Art. 6º O ensino remoto deve apresentar material didático específico para esta modalidade de ensino, com facilidades de execução, de forma instrucional e autoinstrucional, por meio de videoaulas, realização de videoconferências, disponibilização de conteúdos e atividades que viabilizem a participação dos discentes.

§ 1º Todo o conteúdo será disponibilizado aos discentes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Emeron.

§ 2º A participação dos discentes nas aulas síncronas, o acesso aos materiais das disciplinas e a entrega de atividades propostas pelos docentes serão monitorados pelo AVA e nos demais meios utilizados para a realização das atividades.

Art. 7º Durante o Sistema de Distanciamento Social Controlado os discentes que participam do Programa Residência Judicial poderão ser acompanhados pelo(a) magistrado(a) orientador(a) remotamente, por meio de videoconferência e aplicativos de mensagem.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de continuidade das atividades de forma remota, o residente e o(a) magistrado(a) orientador(a) deverão comunicar à Emeron para que seja procedida a suspensão do estágio.

Art. 8º Os discentes que, durante o período de distanciamento social, estiverem aptos à apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso, poderão requerer a realização de banca virtual por meio de ficha de encaminhamento para banca avaliadora (ANEXO I), disponibilizado no menu Inscrições na página da Emeron.

Parágrafo único. As solicitações de dilação de prazo para apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso serão analisadas individualmente pelo Departamento Pedagógico.

Art. 9º Os discentes dos cursos de pós-graduação promovidos pela Emeron, que tenham cumprido todos os requisitos de conclusão, poderão solicitar o Certificado à Divisão de Registro e Controle Acadêmico (Dirca) por meio do e-mail emeron.dirca@tjro.jus.br.

DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO

Art. 10. A criação, a organização, a oferta e o desenvolvimento de cursos de aperfeiçoamento/capacitação nas modalidades remota e de educação a distância (EaD), durante o Sistema de Distanciamento Social Controlado, observarão o planejamento anual realizado pela Emeron, a partir das orientações/solicitações do Programa Gestão por Competências, bem como da Presidência do PJRO, alinhado às diretrizes pedagógicas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Enfam e à política educacional da Emeron.

§ 1º No planejamento anual, deverá ser observado, ainda, os dispositivos da [RESOLUÇÃO N. 1/2020-ENFAM](#), no que se refere ao credenciamento para fins de vitaliciamento e/ou promoção e a observância da cota de formadores.

§ 2º No caso dos cursos planejados para oferta presencial, a Divisão de Planejamento Técnico Pedagógico (Diped) orientará os ministrantes quanto às adequações necessárias para realização destes de forma remota ou na modalidade EaD.

§ 3º A Emeron poderá adotar sistema de compartilhamento de cursos da Enfam, bem como de outras escolas judiciais e de magistratura.

Art. 11. O planejamento dos cursos deve considerar o horário de expediente do Poder Judiciário de Rondônia para a realização de atividades síncronas.

Parágrafo único. Nos casos de formações que tenham ministração por colaborador(a) externo ou que sejam direcionadas a magistrados e magistradas, poderá ser adotado horário diverso ao expediente do PJRO.

Art. 12. Os cursos deverão ser hospedados no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA da Escola.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de uso do AVA, cabe à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) e à Seção de Coordenação de Educação a Distância (Secoead) a indicação, bem como trâmites necessários para a disponibilização, de outra ferramenta compatível com as necessidades da formação.

Art. 13. Para fins de certificação dos cursos de aperfeiçoamento/capacitação, a participação dos alunos será avaliada pela frequência em aulas síncronas, acesso aos materiais disponíveis na plataforma e entrega de atividades estabelecidas pelo docente no Design Instrucional.

DAS DEMAIS AÇÕES EDUCACIONAIS DE ORDEM TÉCNICA, GERENCIAL E COMPORTAMENTAL

Art. 14. Os temas a serem abordados nas ações educacionais de ordem técnica, gerencial e comportamental elencadas nas alíneas "b" a "e" do art. 3º devem integrar as seguintes áreas de conhecimento:

Ciências Exatas	Matemática Probabilidade e Estatística Ciência da Computação
Engenharias	Engenharia Civil Engenharia de Transportes Engenharia Mecânica Engenharia Elétrica
Ciências Sociais Aplicadas	Direito Administração Pública Economia Comunicação e Informação Serviço Social
Ciências Humanas	Educação Filosofia Sociologia Antropologia Geografia Psicologia Ciência Política
Linguística, Letras e Artes	Letras
Interdisciplinar	Meio Ambiente e Agrárias Sociais e Humanidades Engenharia/Tecnologia/Gestão

Parágrafo único. As áreas de conhecimento adotadas pela Emeron seguem a Classificação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 15. As ações elencadas nas alíneas "b" a "e" do art. 3º serão realizadas por meio de transmissão ao vivo (live stream) pelo Canal da Emeron no Youtube.

§ 1º Todas as transmissões serão disponibilizadas ao público permanentemente no Canal no Youtube posteriormente à sua realização ao vivo, exceto quando tratar-se de evento privado.

§ 2º Conforme necessidades da atividade educacional, poderão ser utilizadas outras plataformas com perfil oficial da Emeron, exceto quando a atividade for hospedada por entidade parceira.

Art. 16. As ações educacionais devem ser transmitidas dentro do horário de expediente do Poder Judiciário de Rondônia, não ultrapassando o tempo diário de duas horas e a frequência de duas vezes por semana.

Art. 17. O agendamento das atividades deverá ser realizado mediante o preenchimento da proposta de ação educacional (ANEXO II), disponibilizado no menu Inscrições no site da Emeron, conforme fluxo apresentado no ANEXO III.

§ 1º O agendamento das ações deverá respeitar o limite de um evento por data e não deve coincidir com módulos de cursos de pós-graduação ofertados pela Escola.

§ 2º Os casos excepcionais serão analisados pela Direção, mediante apresentação de justificativa.

Art. 18. A realização das ações não deve acarretar custos financeiros à Escola, à exceção daqueles já previstos no planejamento financeiro anual da Emeron.

Art. 19. As ações educacionais elencadas nas alíneas "b" a "e" do art. 3º poderão ser reconhecidas junto à Enfam, para fins de promoção na carreira da magistratura, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - ser destinada à magistrados;

II - não ultrapassar a carga horária de 12 (doze) horas-aula anuais;

III - ser solicitada à Emeron com, no mínimo, 45 dias de antecedência à data da realização.

Art. 20. Todas as ações promovidas pela Emeron em ambiente virtual, durante o Sistema de Distanciamento Social Controlado, poderão ser certificadas, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - Inscrição do participante em formulário online disponibilizado pela Emeron ou instituição parceira;

II - Preenchimento da frequência, disponibilizada durante a realização da ação;

III - Cumprimento de, no mínimo, 75% da carga horária total do evento.

Art. 21. Os casos omissos a este Ato serão encaminhados ao Departamento Pedagógico, para parecer técnico, e posteriormente à Direção, para decisão.

Art. 22. Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação e revoga a Instrução 02/2020.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Desembargador Miguel Monico Neto

Diretor da Emeron

ANEXO I

FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA BANCA AVALIADORA

NOME DO ALUNO:

CURSO:

ORIENTADOR:

TÍTULO TCC:

À Coordenação do Curso

Atesto que recebi o Trabalho de Conclusão de Curso finalizado para análise e autorizo banca virtual a ser realizada por meio de () webconferência () transmissão ao vivo no canal do Youtube da Emeron. Indico os seguintes membros para compor a banca pública:

Nome Membro 1:

E-mail: Telefone: ()

Nome Membro 2:

E-mail: Telefone: ()

Data sugerida para a realização da banca: ___/___/___*, às ___ horas.

*Agendamento de ao menos 15 dias de antecedência para bancas por webconferência e 20 dias para transmissão ao vivo no canal da Emeron, este último, condicionado à disponibilidade de agenda.

Cidade, data.

Assinatura do(a) Orientador(a)

Os alunos de Porto Velho devem encaminhar a ficha à Seção de Coordenação de Pós-Graduação (Secopos) pelo e-mail posgraduacao.emeron@tjro.jus.br

Os alunos de Cacoal e interior devem encaminhar a ficha ao Núcleo Pedagógico da Emeron em Cacoal (Nuped-CAC) pelo e-mail nupedcac@tjro.jus.br

ANEXO II

PROPOSTA DE AÇÃO EDUCACIONAL

Identificação do evento

Classificação

() Palestras e Ciclo de Palestras: Sequência de apresentações públicas sobre determinado tema de interesse oriunda de iniciativas de instituições científicas/educacionais ou profissionais para as quais a apresentação do produto ou pesquisa acadêmica seja relevante

() Seminário: reunião de um grupo de estudos que centraliza debates de assuntos expostos pelos participantes. Trata-se de uma exposição oral para participantes que possuam algum conhecimento prévio do assunto a ser debatido. A sessão divide-se em três partes: fase de exposição, fase de discussão, fase de conclusão

() Fórum: Tipo de reunião menos técnica cujo objetivo é envolver a efetiva participação de um público interessado para o tratamento de questões relevantes sobre desenvolvimento científico, ações sociais em benefício de grupos específicos ou da humanidade em geral

() Mesa-redonda: preparada e conduzida por um coordenador, que pode ser denominado presidente e funciona como elemento moderador, orientando a discussão para que ela se mantenha em torno do tema principal. Os participantes geralmente são especialistas que apresentam seus pontos de vista sobre o tema, com tempo-limite para a exposição. Após as exposições, os participantes são levados a debater entre si os vários pontos de suas teses, podendo haver a participação dos ouvintes na forma de perguntas

Área temática

() Ciências Exatas (Matemática, Probabilidade e Estatística e Ciência da Computação)

() Engenharias (Engenharia Civil, Engenharia de Transportes, Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica)

() Ciências Sociais Aplicadas (Direito, Administração Pública, Economia, Comunicação e Informação e Serviço Social)

() Ciências Humanas (Educação, Filosofia, Sociologia, Antropologia, Geografia, Psicologia e Ciência Política)

() Linguística, Letras e Artes (Letras)

() Interdisciplinar (Meio Ambiente e Agrárias, Sociais e Humanidades e Engenharia/Tecnologia/Gestão)

Nome da ação educacional:

Carga horária (Observando o artigo 16)

Período de realização: (Sugira uma possível data e horário, observando o § 1º do artigo 17)

Ementa: (Destaque os temas essenciais que serão abordados. Ex.: Conceito de gestão de pessoas. Etapas da gestão de processos.

Desenho de modelos)

Objetivo geral: (finalidade da ação educacional)

Objetivo específico: (detalhamento do que se pretende alcançar através da ação educacional)

Público-alvo

() público interno: magistrados e servidores

() público externo: sociedade geral

() públicos interno e externo

Ministrante(s)

Insira o nome completo do(s) ministrante(s), CPF (obrigatório) e currículo resumido atualizado

Programação

Insira a proposta de programação, com a ordem de fala e o tema a ser abordado por cada ministrante

Identificação do proponente

Nome do proponente

(Identifique quem será o responsável pelo evento)

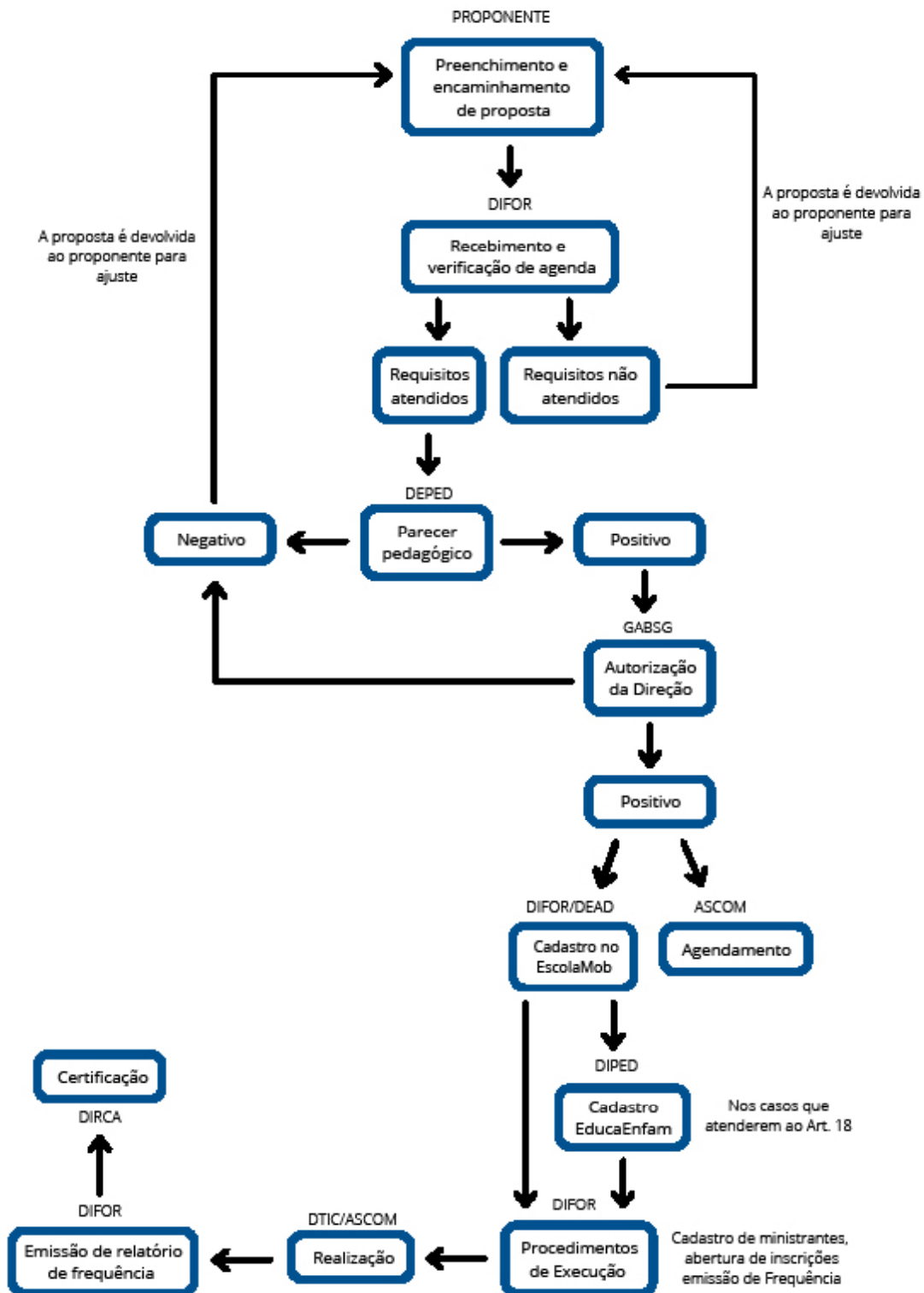
Unidade de lotação

Se, sem vínculo funcional com o Tribunal de Justiça de Rondônia, informar o curso do qual é discente ou o órgão de origem

Telefone para contato (Whatsapp):

E-mail para contato:

ANEXO III



Documento assinado eletronicamente por MIGUEL MONICO NETO, Diretor (a) da Emeron, em 29/03/2021, às 11:16 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 2126488e o código CRC 079860D2.